

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO/2023

A IAEASEB – INSTITUICAO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, MANTENEDORA, ATRAVÉS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA – ES, CNPJ 73.686.370/0222-58

Por meio das unidades educacionais:

Escola Adventista da Serra

Avenida Jones dos Santos Neves, 423 - CEP: 29176-060 - Caçaroca - Serra/ES TEL: 3251-2147

Escola Adventista de Barra de São Francisco

Praça Joaquim Alves de Souza, 40 - CEP: 29800-000 - Bambé - Barra de São Francisco/ES TEL: 3756-2556

Colégio Adventista de Vitória:

Rua: Lauro Cunha Freire, 213 - CEP: 29053-200 - Monte Belo - Vitória/ES TEL: 3223-3022

Notas Explicativas:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- Aluno veterano o postulante com prioridade de análise da documentação apresentada para renovação da bolsa educacional desde que cumprido os prazos estipulados neste Edital. É aquele que possui a bolsa de estudo no ano anterior e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital.
- Aluno candidato novato à bolsa o estudante interessado em cursar qualquer dos níveis do ensino básico oferecido pela IAEASEB, submetendo-se ao processo seletivo deste edital.
- Renda Familiar Bruta mensal é a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS



provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS, ou previdência privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.

- Renda Familiar Bruta Mensal por pessoa(per capita): A soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam este grupo.
- Para efeitos de contagem, considera-se grupo familiar todas as pessoas que residem sobre o mesmo teto e/ou são do mesmo domicílio, independentemente da existência de parentesco entre os residentes, conforme informações do grupo familiar descrita na Ficha de Solicitação da Gratuidade.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano; e
- c) Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela legislação vigente e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;
- 1.1.1 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (BOLSA EDUCACIONAL), de que trata este formulário de Solicitação de Bolsa Educacional, preenchido pelo responsável legal do candidato à bolsa de estudo e que será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE no site https://ebolsa-aes.educadventista.org preenchido e finalizado no site documentação necessária que deverá ser entregue na modalidade virtual no próprio sistema. A falta de qualquer documento ou dado possibilita o não recebimento do requerimento do processo como um todo, não estando obrigado o Estabelecimento Escolar e seu preposto a efetuar o protocolo de recebimento;
- 1.2 Obriga-se o solicitante pela veracidade no preenchimento do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional**, bem como completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias de todos os documentos listados neste Edital;
- 1.3 O requerimento de bolsa sempre será individual.

Am



- O Responsável Legal terá acesso ao Edital de Bolsas 2023, cadastro socioeconômico e lista de documentos solicitados para instruir o requerimento de bolsa através do sistema e-Bolsa.
- Alunos que efetuarem pagamento ou pagamentos de qualquer uma das mensalidades referente ao exercício financeiro de 2023, ainda que por garantia de vaga, 1.5 não poderão participar da seleção de bolsas deste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS 2

- O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Apresentar toda documentação solicitada para formalização da análise do pedido de bolsa;
- 2.1.2 Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da Bolsa Educacional de estudo, independente do ano.
- 2.1.3 Comprovar renda familiar per capita (por pessoa) de até 1½ (um e meio) saláriosmínimos para a bolsa integral - 100% (cem por cento), e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), para alunos que irão participar do Processo de Concessão da Bolsa Educacional;
- 2.1.4 Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
- Retido:
- Indisciplina (postura e boa conduta), em todo ambiente escolar; e
- Faltas em excesso.

Tal condição deverá ser avaliada com base no Relatório de Acompanhamento Bimestral do(a) aluno (a) bolsista durante o ano letivo, com registro da coordenação pedagógica e/ou orientadora, psicólogo (a), caso tenha, e parecer final do (a) assistente social, mediante as intervenções e encaminhamentos efetivados.

2.1.5 Inscrever-se no processo seletivo de BOLSA EDUCACIONAL nas datas previstas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada através de formulário de Solicitação de Bolsa Educacional, que estará disponível EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico-



https://ebolsa-aes.educadventista.org a partir do dia 01/08/2022 para os ALUNOS VETERANOS e a partir do dia 04/10/2022 para os ALUNOS NOVOS, PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA EDUCACIONAL, de acordo com o determinado no "quadro de datas" do item 6 deste Edital.

- 3.2 Ao finalizar o cadastro no portal e-Bolsa, o responsável legal deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da Declaração de Autenticidade.
- 3.3 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o solicitante deverá apresentar toda a documentação solicitada de acordo com seu perfil de **forma online, por meio do upload dos arquivos em formato PDF, no sistema e-Bolsa**, conforme lista apresentada no final deste Edital. Não serão aceitos fotos de documentos, por isso, necessário digitalizar em impressora ou scanner e deverá cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.4 Após a inclusão dos arquivos, serão submetidos à conferência de um atendente da equipe do Processo Seletivo da unidade. Os documentos que forem validados ficarão inalteráveis. Os documentos que estiverem ilegíveis, incompletos ou incorretos ficarão pendentes e deverão ser reinseridos no portal, em conformidade com as observações e o prazo determinado no portal e/ou notificado por e-mail.
- 3.5 Após a validação do Formulário e entrega de todos os documentos solicitados, a inscrição protocolada será submetida à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar por um profissional do Serviço Social, e posteriormente, à deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos.

4 DAS BOLSAS EDUCACIONAIS DISPONIVEIS

4.1 A unidade escolar disponibilizará bolsas educacionais de acordo com o Art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

5 DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida a partir da primeira mensalidade do ano de 2023.
- 5.2 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral (100% cem por cento) e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50% (cinquenta por cento), enquanto houver vagas na turma/ano escolar em que o aluno beneficiário deverá ser matriculado.
- 5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela;



- 5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o valor da anuidade, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a Bolsa Educacional foi concedida.
- 5.5 Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada, caso permaneça tal inadimplência <u>até a data anterior ao dia da divulgação do resultado</u>, conforme o item 8. E não poderá permanecer com a bolsa se no ano seguinte constar parcelas em aberto do ano anterior e de janeiro do ano corrente, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviço Escolar na cláusula 6ª parágrafo 1°.
- 5.6 Os Funcionários da INSTITUIÇÃO e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, caso venham a receber Bolsa de Estudo Funcional em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, não poderão acumular tal benefício com a bolsa de caráter filantrópico. Fica ressalvado o direito da instituição de considerar como bolsistas os trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade mínima de bolsas a que a instituição estiver obrigada a conceder, tendo como base os alunos pagantes, conforme estabelece o § 6° do artigo 20 da Lei Complementar 187/2021.

6 DOS PRAZOS

6.1. O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2023, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

Etapas	Alunos Veteranos	Alunos Novos
Publicação do Edital	28/07/2022	28/07/2022
Inscrições sistema e-bolsas	01/08 à 15/08/2022	04/10/2022 à
		13/10/2022
Upload/Envio dos documentos	01/08 à 18/08/2022	04/10/2022 à
		16/10/2022
Prazo final para correção de documentos	até 29/08/2022	até 22/10/2022
Análise Assistente Social	01/08 à 26/09/2022	04/10/2022 à
		17/11/2022
Prazo final para Envio de Documentos complementares pelo	até 23/09/2022	até 13/11/2022
responsável		

Am



Divulgação dos Resultados

a partir de 12/08/2022 (Semanal) até 03/10/2022

até 30/11/2022

Todo o Processo deverá ser realizado e acompanhado pelo portal e-Bolsa: https://ebolsa-aes.educadventista.org

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:
- 1º Índice socioeconômico; e
- 2º Sorteio.
- 7.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que <u>omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa</u> **DEVERÁ e TERÁ o benefício cancelado**, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, podendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial.
- 7.3 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após, será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa e caso a fraude seja constatada o aluno perderá a bolsa do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.4 Seguindo os prazos previstos neste Edital, o andamento e conclusão de cada etapa do Processo Seletivo, estarão detalhadamente disponiveis no portal e-Bolsa, bem como serão notificados através do e-mail cadastrado pelo responsável legal. O não cumprimento dos prazos notificados por e-mail e/ou portal e-Bolsa implicarão na desclassificação do candidato.

8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado dos alunos contemplados com concessão de Bolsa Educacional será efetuada via correio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pelo (a) requerente, até 03/10/2022 para os ALUNOS VETERANOS e, até 30/11/2022 para os ALUNOS NOVOS, podendo a unidade educacional lançar os resultados anteriormente a data limite estipulada.



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional descritas neste Edital;
- 9.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Requerimento.
- 9.3 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional.
- 9.4 O prazo deste Edital refere-se ao ano letivo de 2023.
- 9.5 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente do período anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;
- 9.6 Para a análise da **renda per capita familiar bruta** será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo previsão em dispositivos legais.
- 9.7 A Bolsa Educacional é concedida ou não nos moldes da proporção definida pela legislação regente, após emissão do parecer social decorrente de análise socioeconômica e/ou da visita domiciliar, e/ou entrevista que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação e em qualquer período do ano letivo e, posterior deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos.
- 9.8 Rendimentos emitidos pelo **CONTADOR** ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro;
- 9.9 Não haverá recurso para revisão de Bolsas Educacional já concedidas, não concedidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.
- 9.10 O requerente poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local;
- 9.11 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Região Administrativa a qual a Unidade Educacional está administrativamente ligada.

A



- 9.12 A Bolsa Educacional concedida é pessoal e intransferível;
- 9.13 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substituído quando solicitado por qualquer unidade da Instituição de Educação, no prazo por esta determinado;
- 9.14 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo destruída após este prazo. Caso não haja a solicitação da devolução documental os mesmos serão descartados.
- 9.15 Para devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.
- 9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida (estabelecimento educacional) da Instituição.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

O Rol dos documentos solicitados neste Edital <u>não é taxativo</u>, podendo o avaliador exigir novos documentos e todos devem estar legíveis, em bom estado de conservação, e serem apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

NOTA: As declarações devem ser feitas individuais para cada assunto, em folha OFÍCIO A4, próprio punho com caneta azul/preta, ou digitado, sem rasuras.

ATENÇÃO! O RESPONSAVEL DEVE REALIZAR A INSCRIÇÃO E, INCLUIR OS DOCUMENTOS NO PORTAL E-BOLSA.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

Auri



- 1.1 Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;
- 1.2 Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar é obrigatória, seja qual for a idade; Caso não possua o documento impresso, emitir através do site do Portal da Receita Federal.
- 1.3 Cópia do RG, se tiver, ou seja, facultativo para o candidato (a) a bolsa educacional, menor de 18 anos;
- 1.4 Cópia do RG de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;
- CNH Carteira Nacional de Habilitação
- RG Registro geral

Para o solicitante estrangeiro - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

Para o beneficiário estrangeiro – Comprovação da concessão da naturalidade brasileira.

- 1.5 Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante e de outros membros do grupo familiar, se forem casados.
- 1.6 União Estável: anexar a escritura pública de declaração estável ou contrato particular de união estável ou declaração de próprio punho ou digitada, juntamente com a certidão de nascimento de ambos;
- 1.7 Caso os pais do (a) candidato (a) e/ou estudante sejam separados judicialmente ou divorciados, anexar um dos documentos:
- Cópia da Certidão de Casamento com a averbação;
- Decisão judicial do divórcio;
- Escritura Pública do divórcio;
- Homologação Judicial do divórcio com verba alimentar devidamente fixada;
- Mandado original do divórcio;
- Protocolo de distribuição da ação de divórcio;
- 1.8 Separação de fato: Anexar declaração de próprio punho ou digitada, sobre a separação conjugal, informando o tempo de separação do casal, se têm filhos(as), anexar os 6 últimos recibos da pensão alimentícia.
- 1.9 Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal caso seja solteiro(a);
- 1.10 Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);



- 1.11 Termo de Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda ou tutela legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá anexar:
- Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva);
- ata de acordo de conciliação da guarda ou tutela;
- decisão judicial da guarda ou tutela.

2. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Para todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa.

- **2.1 CTPS IMPRESSA**: apresentar cópia da CTPS das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho pranco imediatamente subsequente a estas). Trazer também cópia, se possuir CTPS anterior, com registros na atual CTPS; ou
- 2.2 CTPS DIGITAL: de todos os membros do grupo familiar a partir dos 18 anos, com as informações na íntegra, em arquivo "PDF" ou similar, incluir também o CNIS atual. Você poderá emitir o CNIS através do portal da Secretaria do Trabalho,

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital;

3. EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO - CNIS

Apresentar o Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), ATUAL emitido através do Portal Meu INSS Portal Meu INSS.

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br, precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso ao Extrato de Contribuições (CNIS). Àqueles que tiverem problemas com o acesso ao Portal Meu INSS, em decorrência de informações incorretas lançadas no sistema, e estão aguardando atendimento presencial no INSS, deverão apresentar declaração de próprio punho ou digitada, explicando tal fato, acompanhado do print da tela (com o erro) e requerimento/solicitação de correção dos dados junto ao INSS.

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Aug.



- **4.1 COMPROVANTE DE ASSALARIADO**: Apresentar **Contracheques / Holerites** ou a Declaração da Firma Empregadora dos **últimos 06 (seis) meses** sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada, **FAZER O CÁLCULO PELA RENDA BRUTA.**
- 4.2 Proprietário ou sócio de empresa (regime tributário NÃO SIMPES NACIONAL): deve anexar Escrituração Contábil Fiscal ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros); obrigatório anexar o Informe de Rendimentos IR (ano exercício anterior) e a DECORE com certificação digital, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com o critério deste Edital;
- 4.3 <u>Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP</u> (optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL): deve anexar a Declaração DEFIS Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior); obrigatório anexar o DAS (documento de arrecadação do simples nacional) dos últimos 3(três) meses e a DECORE, com certificação digital, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério deste Edital;
- 4.4 <u>Microempreendedor MEI:</u> deve para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior) e a DECORE com certificação digital, constando a devidamente emitida e assinada por condição para emissão da DECORE com certificação digital, deverá anexar Declaração do próprio punho ou digitada sobre a ocupação e o rendimento médio bruto mensal dos últimos seis (6) meses, com assinatura igual à do RG/CNH.
- **4.5 Trabalhador Autônomo** ou profissional liberal **(ocupação urbana ou rural)**: deve anexar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo;

Obrigatório anexar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos **últimos 06** (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.

Lembre-se: Autônomo paga INSS.

4.6 Trabalhador Informal (ocupação urbana ou rural): anexar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que é trabalhador(a) informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos **últimos 06 (seis) meses**, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá conter assinatura igual à que consta no RG/CNH.

Am



Lembre-se: O informal é aquele que não paga INSS.

- 4.7 Trabalhador Rural: anexar cópia do documento para comprovar sua atividade rural (conforme Sugestões de Documentos para Comprovar Atividade Rural)
- 4.8 Estagiário (a): anexar Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo), que conste a vigência e o valor da remuneração e Declaração de rendimentos do órgão competente, com vigência e o valor dapre remuneração;
- **4.9 Pensão Alimentícia:** anexar declaração de próprio punho ou digitada referente a 6 meses, se recebe ou não pensão alimentícia referente aos menores de idade que vivem no mesmo grupo familiar e que os pais são separados.
- 4.10 Aposentados ou Pensionistas: anexar o extrato de pagamentos referente aos 6 (meses) últimos meses emitido através do Portal Meu INSS Meu INSS,
- **4.11** Caso haja alguma (a) viúvo(a) não pensionista no grupo familiar que não receba pensão, anexar declaração de próprio punho ou digitada informando que não recebe nenhum tipo de benefício.
- 4.12 Previdência Privada: as pessoas do grupo familiar que recebem deverão anexar cópia do comprovante atualizado desse benefício;
- 4.13 Comprovante de Viúvo Pensionista não Aposentado Apresentar o Extrato de Pagamento dos 06 (seis) últimos meses, emitido através do Portal Meu INSS Meu INSS.
- **4.14 Rendimento de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis**: anexar cópia do Contrato de Locação vigente com as firmas reconhecidas das partes (locatário e locador) em Cartório ou Declaração de próprio punho ou digitada.
- **4.15 Rendimentos por ajuda financeira regular:** anexar Declaração de próprio punho ou digitada referente aos 6 (seis) últimos meses, informando a ajuda financeira (rendimentos de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes;
- **4.16 Beneficiário de Programa Social -** Bolsa Família/Auxílio Brasil ou outros de transferência de renda: anexar cartão e cópia do extrato de recebimento do benefício atual ou de outro benefício;
- **4.17 Benefício de Prestação Continuada –** BPC: anexar cópia do cartão e do comprovante dos 6 (seis) últimos meses emitidos através do **Portal Meu INSS**.



- 4.18 Desempregado (a) ou do lar: anexar declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência, apresentar também o CNIS atual. Caso a fonte de subsistência seja o seguro-desemprego, favor mencionar na declaração.
- 4.19 Comprovante de Seguro desemprego: anexar o comprovante de recebimento, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; ou por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, através da Secretaria do Trabalho Secretaria do Trabalho
- 5. Comprovante de cadastro no CADÚNICO NIS (anexar cópia): Responsável legal ou candidato maior de idade anexar comprovante de cadastro do CadÚnico do grupo familiar, se cadastrado e não beneficiário de programa de transferência de renda para comprovação com o identificador NIS - Número de Identificação Social.

Em existindo, apresentar CADÚNICO, que poderá ser emitido através do Portal Meu CADÚNICO - MEU CADÚNICO.

O Número de Identificação Social-NIS deverá estar dentro da validade (2 anos).

6. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

6.1 Pessoa Física:

- Anexar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade ou emancipados;
- Para o não declarante de IRPF a partir de 18 anos, apresentar a impressão da página WEB do sistema da Receita Federal - "CONSULTA DE RESTITUIÇÃO" http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/ restituicaomobi.asp)

6.2 Pessoa Jurídica

Empresa condição INATIVA:

- 6.2.1 NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL deve anexar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF ou DCTFweb (último mês declarado sem movimento financeiro);
- 6.2.2 OPTANTE SIMPLES NACIONAL (ME OU EPP) DEFIS (sem movimentação financeira);
- 6.2.3 OPTANTE SIMPLES NACIONAL (Microempreendedor) DASN/SIMEI (sem movimentação financeira).
- 6.2.4 Empresa condição DADA BAIXA: deve anexar Certidão de Baixa emitida pela no disponível RFB. Federal Receita da Secretaria (http://idg.receita.fazenda.gov.br);

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

2023



7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Bens Móveis – (automóvel, moto etc.): anexar documentação, no caso o CRLV;

7.1 Se financiado: último boleto;

7.2 Se paga IPVA acrescentar todas as parcelas ou parcela única;

7.3 Se paga seguro: anexar o último boleto.

7.4 Bens Imóveis - (casa, sítio, apartamento etc.): IPTU se tiver e, caso seja financiado, o último boleto e contrato habitacional completo. Caso esteja alugado apresentar o contrato de locação vigente com firma reconhecida em cartório por ambas as partes.

8. COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

Moradia:

8.1 Imóvel Locado (alugado): anexar cópia do contrato de locação vigente com firma reconhecida em cartório e cópia do último recibo ou boleto de pagamento;

Contrato de financiamento habitacional completo e 8.2 Imóvel Financiado:

comprovante de pagamento do último mês.

- 8.3 Imóvel Próprio: anexar cópia da escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com a escritura em nome do proprietário anterior ou o respectivo IPTU; Caso não seja possível apresentar nenhum dos documentos acima, é necessária uma declaração de próprio punho ou digitada que ateste que o imóvel pertence ao grupo
- 8.4 Imóvel Cedido ou de Posse: anexar Declaração do proprietário ou do morador do imóvel sobre a moradia cedida.

- 9. Saúde: 9.1 Doença Crônica: Anexar o laudo e/ou parecer médico (de até 180 dias), em que descreva a enfermidade e mencione que é uma doença crônica;
- (O laudo médico atual, com CID, em se tratando de doença crônica de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2998/2001);
- 9.2 Notas fiscais Doença Crônica: Anexar as notas fiscais do último mês, para gastos em farmácia acima de R\$ 500,00 reais, juntamente com o receituário do último mês.

Observação: Caso o(a) candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência -

PcD anexar laudo ou parecer médico para o cadastro do Censo Escolar.

- 9.3 Convênio Médico/ Plano de Saúde: anexar a última parcela ou boleto do convênio/plano de saúde.
- 9.4 PcD: portadores com deficiência: laudo ou parecer médico de PcD com validade até 180 dias.

10.Transporte



10.1 Transporte Escolar: anexar o comprovante de pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

10.2 Transporte público: anexar declaração de próprio punho ou digitada.

11. Educação (Básica ou Superior):

11.1 Anexar o último boleto de pagamento de todos do grupo familiar que cursam a Educação Básica e/ou Superior.

12. Despesas

12.1 Anexar a última fatura de consumo de Energia Elétrica, Água, Telefone (Fixo/Celular), TV a cabo, IPTU, Gás encanado, condomínio e Internet, o qual também será comprovação de residência atual. Informar o valor idêntico o que está na fatura. Nota*.: caso algum comprovante de despesas esteja em nome de terceiros, ou seja, em nome de alguém que não faça parte do grupo familiar, faz-se necessário anexar uma declaração explicando tal fato.

Nota**.: Favor não anexar o comprovante de pagamento, somente fatura.

12.2 Empréstimos e/ou Financiamentos: anexar documento que o(s) comprove.

13.RENDIMENTO ACADÊMICO

- 13.1 Parecer Descritivo ou Declaração de Matrícula para alunos da Educação Infantil;
- 13.2 Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos): anexar cópia;
- 13.3 Histórico Escolar (somente para alunos novatos): anexar cópia. Caso não tenha, poderá anexar cópia do boletim dos bimestres cursados.

IMPORTANTE:

NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Realização:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA Instituição Adventista de Educação

VITÓRIA, 28 DE JULHO DE 2022

IAEASEB- RÉGIÃO ADMINISTRATIVA

Anderson Rodrigues Dias

manulyar Auventuala de Luquayar Assisientia sucial este utasmenta Anderson Rodrigues Dias Anderson Rodrigues Dias

Tesoureiro Assistente de Educação
CRC-ES 016844/0-0

SUPERINTENDENTE GERAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA